



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 156/93

Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, a Sra. Guilhermina da Silva Aires Castro, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Municipais.

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior será de 50% (cinquenta por cento) para as funções gratificadas e cargos comissionados, os demais cargos, passarão a vigorar com os valores constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - É fixado o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) por hora aula, ministrada na Escola Normal Vítor Costa

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir. O Sr. Secretário de Administração Municipal o faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, em 27 de maio de 1993.

Guilhermina Castro

GUILHERMINA DA SILVA AIRES CASTRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 156/93

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO
PROFESSOR HABILITADO	850.000,00
TELEFONISTA	850.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	700.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	700.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	700.000,00
MOTORISTA	700.000,00
MECÂNICO	700.000,00
ELETRICISTA	700.000,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	700.000,00
INSPECTOR ESCOLAR	650.000,00
FISCAL MUNICIPAL	650.000,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	650.000,00
PASSADOR DE RIO	600.000,00
PROFESSOR LEIGO	600.000,00
DATILÓGRAFO	600.000,00
AUXILIAR MÉDICO	600.000,00
MENSAGEIRO	500.000,00
VIGIA	500.000,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	500.000,00
LAVANDEIRA	500.000,00

Gastro